



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N°018/2023 – PPGD/UFPI**

23 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o ingresso, a matrícula institucional e a matrícula curricular de aluno especial ao Mestrado em Direito da UFPI, e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí, na sua composição especial, em sessão do dia 23 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta os critérios e procedimentos para seleção, ingresso, matrícula institucional e matrícula curricular de aluno especial no Mestrado em Direito da UFPI, sem prejuízo de outras regras da UFPI sobre o mesmo assunto, inclusive a Resolução nº189/2007-CEPEX/UFPI.

Art. 2º O Coordenador do PPGD/UFPI poderá, a cada ano ou a cada semestre letivo, conforme o interesse e a capacidade de oferta do Programa, publicar chamada para seleção e habilitação de aluno especial no Mestrado em Direito da UFPI.

§1º A chamada não poderá habilitar como aluno especial número superior ao total de alunos regulares ativos.

§2º A chamada estabelecerá os termos, inclusive cronológicos, da vigência e dos efeitos da seleção.

Art. 3º A chamada adotará como critério de seleção a aprovação na etapa correspondente ao domínio do conhecimento jurídico de qualquer dos certames anteriores para ingresso de aluno regular ao Mestrado em Direito da UFPI.

§1º Em caso de empate no critério estabelecido no *caput*, será selecionado o candidato que foi aprovado na etapa correspondente ao domínio do conhecimento jurídico no certame mais recente para ingresso de aluno regular ao Mestrado em Direito da UFPI.

§2º Em caso de empate no critério estabelecido no §1º, será selecionado o candidato que obteve a maior nota na etapa correspondente ao domínio do conhecimento jurídico no certame para ingresso de aluno regular ao Mestrado em Direito da UFPI.

§3º Em caso de empate no critério estabelecido no §2º, será selecionado o candidato mais idoso.



Art. 4º Os candidatos classificados na chamada poderão ser habilitados pelo Coordenador do PPGD/UFPI para efetivar a matrícula institucional como aluno especial do Mestrado em Direito da UFPI, nos termos dos prazos e procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação - PRPG/UFPI.

Art. 5º Os alunos especiais ativos, tendo efetivada a matrícula institucional, poderão solicitar, a cada semestre letivo, a matrícula curricular em disciplinas do Mestrado em Direito da UFPI, caso restem vagas remanescentes após a matrícula curricular dos alunos regulares, nos termos dos prazos e procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação - PRPG/UFPI.

§1º O aluno especial não possui direito à matrícula curricular, dependente da disponibilidade de vagas ociosas, anuência do docente regente da turma/disciplina e anuência do Coordenador do PPGD/UFPI.

§2º Além dos prazos e procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação - PRPG/UFPI, o aluno especial deverá solicitar previamente à Coordenação do PPGD/UFPI, em requerimento assinado pelo interessado e entregue presencialmente na Secretaria do PPGD/UFPI, a pré-matrícula curricular e anexar ao documento a declaração de anuência do docente regente da turma/disciplina.

Art. 6º O vínculo como aluno especial terá a duração de dois semestres letivos não prorrogáveis, autorizando ao aluno especial cursar até oito créditos em disciplinas do Mestrado em Direito da UFPI.

Art. 7º O aproveitamento dos créditos cursados como aluno especial em eventual situação de vínculo como aluno regular dependerá de regulamentação específica vigente no momento do novo vínculo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do PPGD/UFPI.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Teresina, 23 de novembro de 2023.



Nelson Juliano Cardoso Matos  
Coordenador do PPGD/UFPI